



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**ESTUDOS PRELIMINARES - OUV****1. DADOS DO PROCESSO**

SEI Nº: 0001926-59.2022.6.05.8000

Unidade Solicitante: Ouvidoria Regional Eleitoral

**2. OBJETO****2.1. Natureza do objeto:** Prestação de serviços Aquisição Aquisição + prestação de serviços

**2.2. Descrição sucinta do objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de camisetas plotadas, a serem utilizadas pelos “Coordenadores de Acessibilidade”, a fim de melhor identificá-los nos locais de votação-Eleições 2022.

**3. JUSTIFICATIVA****3.1. Informar a necessidade a ser atendida/objetivo a ser alcançado com a contratação**

Os itens a serem adquiridos destinam-se ao uso pelos “Coordenadores de Acessibilidade”, que são cidadãos, inscritos e selecionados pelos cartórios eleitorais, que serão responsáveis, antes das eleições, pela verificação das condições dos locais de votação e pela eventual necessidade de remoções de barreiras físicas ou realização de outras adaptações simples, passíveis de serem executadas a tempo da votação. No dia do Pleito, ademais, os Coordenadores também atuarão no atendimento aos cidadãos com deficiência ou mobilidade reduzida, a fim de que estes tenham acesso rápido e seguro à sua seção eleitoral e possam se dirigir à urna eletrônica com a prioridade prevista na legislação.

As camisetas a serem adquiridas visam melhor identificar os referidos coordenadores nas seções eleitorais.

O quantitativo final do material, objeto da futura contratação, foi resultante de pesquisa junto às Zonas Eleitorais e totalizou 8554 camisas.

**3.2. Histórico:** Não há histórico de contratações do mesmo objeto. Há histórico.

Indicar os números dos processos das contratações anteriores: SEI n.º 0048260-25.2020.6.05.8000

**3.3. Indicar aspectos aprimorados em face das contratações anteriores:** em relação à única contratação anterior, de mesmo objeto, para as Eleições 2020, houve, nesta, apenas uma pequena modificação na arte das camisetas, considerando que todas as normas previstas no Termo de Referência passado revelaram-se apropriadas e culminaram por atingir o objetivo final previsto.

### 3.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional:

A função de Coordenador de Acessibilidade foi criada como parte integrante do Programa de Acessibilidade do TRE-BA, instituído pela Resolução Administrativa n.º 21, de 21 de outubro de 2019 e tendo por base a Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015-Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional, por atender ao objetivo estratégico de “Prestar Serviço de Qualidade ao Público”, que visa garantir a acessibilidade ampla aos serviços oferecidos pelo TRE-BA, mediante aprimoramento constante da estrutura e dos mecanismos físicos e eletrônicos de atendimento ao cidadão.

O citado objetivo estratégico possui o indicador i11, medido trimestralmente pela Ouvidoria, por meio de pesquisa de satisfação.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

( x ) A unidade solicitante não encontrou outras soluções de mercado capazes de atender a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.

( ) Há outras soluções de mercado que atendem às necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.

### 4.1. Descrever aqui as soluções encontradas:

Aquisição por meio de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, considerando o parecer da ASJUR, doc. 0694935, SEI 0048260-25.2020.6.05.8000, de mesmo objeto.

### 4.2. Informar os motivos que levaram à escolha da solução a ser contratada, fazendo um comparativo com as demais soluções encontradas, quando houver:

**4.3. Estimativa preliminar de preço:** Com base na contratação de idêntico objeto e quantidades em 2020, no valor de R\$ 68.765,16, estima-se que, em 2022, o preço deve oscilar entre R\$75.000 a R\$ 80.000 mil reais, tendo em vista a inflação acumulada no período.

## 5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

### 5.1. A aquisição envolve algum serviço acessório?

( ) Não

( x ) Sim

Indicar qual: plotagem da arte nas camisetas pela empresa vencedora do certame

### 5.2. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços?

( x ) Não

( ) Sim

Se sim, indique em qual(is) hipótese(s) do art. 3º do Decreto nº 7.893/2013 a justificativa para essa escolha se enquadra:

( ) Pelas características do bem, há necessidade de contratações frequentes.

( ) É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

É conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo

Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**5.3. Há Ata de Registro de Preços vigente para o mesmo objeto?**

Não

Sim

Informe o nº da ARP e o termo final:

**5.4. O prazo de garantia que será exigido é usual de mercado?**

Não se aplica

Sim

Não.

Justificar a necessidade de garantia diferenciada, a qual demandará a celebração de contrato:

**5.5. Haverá indicação de marca?  Não se aplica**

Não

Sim.

Justificar a indicação de marca:

**5.6. Será necessário apresentar prova ou amostra?  Não**

Sim, será necessário apresentar prova (a prova destina-se a verificar se o produto ofertado possui as qualidades informadas pelo fornecedor e se é idôneo a cumprir a destinação que lhe será dada. Ex.: verificar se a caixa de papelão suporta o peso mínimo exigido; se a impressora imprime com a qualidade exigida ou na velocidade mínima estabelecida no TR etc.).

Sim, será necessário apresentar amostra (a amostra destina-se a verificar se o produto ofertado atende às especificações exigidas).

Justificar a exigência: verificação se o tecido, as cores e a arte plotada correspondem às especificações previstas no Termo de Referência.

**5.7. Há legislação específica aplicável ao objeto?**

Não

Sim

Indicar a legislação

**5.8. Será exigida comprovação de habilitação jurídica específica para fornecimento do objeto em questão?**

Não

Sim. Será exigida comprovação de habilitação jurídica.

Indicar o documento e a legislação que trata da autorização exigida:

**5.9. Será exigida comprovação de capacidade técnica específica para fornecimento do objeto em questão?**

- Não
- Sim. Será exigida comprovação de capacidade técnica.

Justificar:

**5.10. O objeto a ser adquirido levou em consideração algum aspecto sustentável?**  Não foi possível identificar nenhum critério de sustentabilidade a ser aplicado ao objeto em questão.

- Há previsão de aplicação de critérios de sustentabilidade

**Descrever os critérios adotados:** item 4.8 do TR:

4.8. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

**5.11. Análise da divisibilidade da solução**

É possível a contratação da solução de forma divisível (em itens), sem que haja prejuízo quanto aos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para fornecimento por um único fornecedor.

Justificar o agrupamento em lotes

OBS: Nota da ASJUR no SEI 0048260-25.2020.6.05.8000, doc. n.º 0694935:

5.1. [...]

*Tendo em vista que a alteração do critério de adjudicação para lote inviabiliza a exclusividade da licitação dirigida às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez que o valor do conjunto supera R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), entendemos que a adjudicação deverá ocorrer por item. Tal solução objetiva atender aos ditames insculpidos nos artigos 170, IX, e 179 da Constituição da República, que inspiraram a edição da Lei Complementar nº 123/2006. A concessão dos benefícios estabelecidos nessa norma deve ser a regra, cujas exceções, estabelecidas no art. 49, merecem interpretação restritiva.*

*5.1.1. Nesse sentido, não vislumbramos prejuízo ao conjunto ou complexo a ser contratado na eventual hipótese de empresas distintas sagrarem-se vencedoras de cada um dos itens. A padronização referida pela SELIC é alcançada pelo detalhamento das especificações do objeto. Uma pequena diferença de tonalidades, por exemplo, não a invalida (saliente-se a possibilidade de que essa divergência se concretize mesmo com uma única empresa adjudicatária dos três itens).*

**5.12. Há necessidade de adequação do ambiente do Órgão para recebimento da solução a ser contratada?**

- Não
- Sim

Listar as providências necessárias:

**5.13. PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO NA LICITAÇÃO**

**PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO NA LICITAÇÃO**

Será admitida a participação de consórcios?

Sim

Não

Checklist para subsidiar a decisão:

a) Trata-se de licitação complexa ou de vulto a dificultar a participação de empresas individualmente, sobretudo as de pequeno porte?

Sim

Não

b) O objeto contempla obrigações de diferentes especialidades a justificar a participação de empresas consorciadas?

Sim

Não

c) Havendo obrigações de diferentes especialidades, todas se caracterizam como de maior relevância técnica e econômica?

Sim

Não

Não se aplica

d) O quantitativo do objeto pretendido justifica a formação de consórcio ou qualquer empresa, mesmo de pequeno e médio porte, pode fornecer/executar?

Sim

Não

e) O objeto é técnico e economicamente passível de divisão?

Sim

Não

f) Não sendo técnico e economicamente divisível o objeto, é comum, nesse tipo de contratação, que as empresas o executem isoladamente?

Sim

Não

g) Nesse tipo de contratação ou ramo de mercado, é comum as empresas reunirem-se em consórcio ou procederem à subcontratação de determinadas parcelas?

Sim

Não

h) As empresas tem capacidade técnica e financeira para, isoladamente, prestarem o serviço e/ou fornecerem o produto licitado?

Sim

Não

**Justificativa para vedação de formação de consórcio:** o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica e/ou não demanda grande capacidade econômica para sua execução/fornecimento, que possa justificar a participação de consórcio. Além disso, o mercado dispõe de várias empresas aptas a, por si só cumprirem as obrigações do contrato. No ramo licitado é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte que reúnem, individualmente, condições suficientes para cumprimento do contrato. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade, pois há um universo de possíveis empresas individuais aptas a cumprirem o contrato.

O objeto licitado não contempla diferentes especialidades. Igualmente o quantitativo licitado não justifica a participação de consórcio. É praxe nesse segmento as empresas participem individualmente. A participação de empresas em consórcio justifica-se naquelas situações em que a complexidade ou vulto da licitação faz com que a empresa não tenha condições de participar individualmente, possibilitando as consorciadas somarem capacidades técnicas, econômico-financeira e know-how.

A autorização de participação de consórcio para esse tipo de certame além de não fazer qualquer sentido, como exposto, poderia restringir a competição em vez de ampliá-la, uma vez que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam cumprir o edital, reduziria o número de licitantes, podendo ocasionar, ainda, a formação de conluíus.

#### 5.14. CERTIFICADO DE MARCA DE CONFORMIDADE À NORMA ABNT NBR

(\* item de preenchimento obrigatório apenas se for exigida a certificação, como no caso, por exemplo, de aquisição de mobiliário certificado).

Checklist para subsidiar a decisão sobre a exigência de certificado:

1.1. Há outros meios aptos de comprovação de cumprimento dos requisitos das normas técnicas que não seja a certificação, tendo em vista que a empresa não está obrigada a ser certificada? (Obs.: avaliar se há outro critério objetivo, célere e confiável de análise em vez de exigir a certificação).

Sim

Não

1.2. A exigência visa à aquisição de produtos que atendam às normas técnicas mínimas que garantam

a qualidade, durabilidade, resistência, segurança, funcionalidade, sustentabilidade ambiental, a justificar a suposta restrição?

Sim

Não

1.3. A exigência de certificação afastará um quantitativo considerável de licitantes conforme a realidade do mercado? Obs.: verificar se há um rol considerável de empresas que possuem certificação no ramo de negócios da contratação?

Sim

Não

## 6. OUTRAS OBSERVAÇÕES

## 7. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Ao final do presente estudo, concluiu-se que a contratação é:**

Viável e necessária, tendo os estudos preliminares evidenciado que a solução é possível, técnica e economicamente.

Inviável e desnecessária.

**Titular Unidade Demandante**

**Unidade Demandante**

## ANEXO I – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

### FASE DA ANÁLISE - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**RISCO 1:** Restrição orçamentária decorrentes de cortes significativos na Lei Orçamentária que impeça ou prejudique a contratação.

**Probabilidade:**

Baixo       Médio       Alto

**Impacto:**

Baixo       Médio       Alto

**Dano:**

Baixo       Médio       Alto

**Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco**

**Ação:** Remanejamento de dotações de despesas menos críticas

**Responsável:** SOF

**RISCO 2:** Inclusão no TR de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro fornecedor

**Probabilidade:**

Baixo       Médio       Alto

**Impacto:**

Baixo       Médio       Alto

**Dano:**

Baixo       Médio       Alto

**Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco**

**Ação:** Análise da contratação anterior. Análise do mercado

**Responsável:** Unidade demandante

**RISCO 4:** Não inclusão no TR de obrigações essenciais à execução dos serviços.

**Probabilidade:**

Baixo       Médio       Alto

**Impacto:**

Baixo       Médio       Alto

**Dano:**

Baixo       Médio       Alto

**Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco.**

**Ação:** Análise da contratação anterior; análise do mercado.

**Responsável:** Unidade demandante

**Fase de Seleção do Fornecedor**

**RISCO 5: Fracasso na Contratação.**

**Probabilidade:**

Baixo       Médio       Alto

**Impacto:**

Baixo       Médio       Alto



**Dano:**

Baixo       Médio       Alto

**Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco.**

**Ação:** Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado.

**Responsável:** Unidade demandante.

**Fase de Execução do Contrato****RISCO 6:** Atraso no início da execução do contrato, por culpa da contratada.

Baixo       Médio       Alto

**Impacto:**

Baixo       Médio       Alto

**Dano:**

Baixo       Médio       Alto

**Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco.**

**Ação:** Conclusão, com antecedência necessária, dos procedimentos de assinatura do contrato e demais providências afeitas à sua formalização e publicidade.

**Responsável:** Seção de Análise e Aquisições.



Documento assinado eletronicamente por **Venícios dos Anjos Belo, Chefe de Seção**, em 16/03/2022, às 16:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1863634** e o código CRC **FA6104D7**.